



15759434



08001.000270/2015-15



**Ministério da Justiça e Segurança Pública
Comissão de Ética**

PAUTA DA 91ª REUNIÃO ORDINÁRIA

19/08/2021

- 1 - Processo : 08001.000524/2020-54 - Instauração de **Processo de Apuração Ética – PAE**, em desfavor do servidor E. O.A.N. Relatório nº 14 (15052123), Aprovação Relatório;
- 2- Processo: 08001.002492/2021-11 - **Aprovação das perguntas** a serem feitas quando da realização da **pesquisa/questionário**, no âmbito do MJ, prevista no plano de ação da comissão exercício 2021, para aferir o grau de conhecimento dos agentes públicos que atuam no MJSP sobre as normas de conduta ética.

ATA DA 91ª REUNIÃO ORDINÁRIA

19/08/2021

Ao **décimo nono** dia do mês de **Agosto** do ano de **2021**, às **10:30** horas, a Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CEMJSP), instituída pela Portaria nº 1.660, de 7 de agosto de 2012, realizou sua octogésima oitava Reunião Ordinária, por meio da ferramenta *Teams*, devido à pandemia, sob a presidência de **JANICLER JULIANA SGUAREZ** Membro Titular. Presentes os seguintes Membros: **SILVANA NUNES DA SILVA** Membro Titular; **VALTER BORGES DE MELO** - Membro Titular; **MARCUS VINICIUS ANTUNES LIBERATO**, Membro Suplente; **GUIHERME BR CARNEIRO** Membro Suplente e **MARGARETH ANDRADE SANTOS** Secretária-Executiva. A Presidente **JANICLER JULIANA SGUAREZ** imprimiu os servidores presentes e deu início à reunião, tratando do **Item 1 - Processo nº 08001.000524/2020-54 - Processo de Apuração Ética – PAE**, em desfavor do servidor E. O.A.N. Relatório nº 14 (15052123). O relatório foi elaborado após o recebimento das alegações finais do Denunciado. Assim, diante da necessidade de serem ouvidos todos os membros da comissão presentes na reunião a presidente passou a fala ao Membro Suplente **GUILHERME**, que após ter lido todos os depoimentos e o relatório, destacou que identificou falhas éticas de ambas as partes tanto do Denunciado quanto do Denunciante P.H.D.O. Destacou que ficou claro o desgaste da situação ocorrida na reunião citada nas denúncias, ocasião em que o Denunciado se excedeu em sua forma de se dirigir aos Denunciantes. Ressalta que devido ao Denunciado já ter, à época, sofrido o afastamento da função, antes de o processo ter passado pela Comissão, ele acredita que a ação adotada pela chefia já atingiu o Denunciado e destacou que houve sim um desequilíbrio quanto à capacidade dele gerir pessoas. Quanto aos Denunciantes, **GUILHERME** relata que ficou evidente que P.H.D.O incorreu em falhas quando dormiu no local de trabalho e não usou o uniforme. Assim, ele sugere que este passe por capacitação da empresa quanto aos deveres éticos e contratuais a serem cumpridos por todos colaboradores no âmbito do Ministério. Na sequência a Presidente passa

a ouvir SILVANA, Membro Titular. Na visão de Silvana a situação ocorrida foi desagradável para todos os envolvidos e destacou a necessidade de que estes recebam a capacitação ética para que conheçam princípios que norteiam a prestação de serviço no âmbito do Ministério. Considerou também que o fato de o Denunciado ter sido afastado da função, à época, pela sua chefia com amparo legal no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, já representa punição efetivamente aplicada diante dos fatos ocorridos. SILVANA também concorda com GUILHERME quanto a falhas éticas ocorridas pelo denunciante P.H.D.O, no que diz respeito a dormir no ambiente de trabalho e não usar uniforme. Ato contínuo, foi dada a fala ao Membro Suplente MARCUS. Ele ressaltou ter entendido que diante dos fatos ocorridos, especialmente na reunião citada nas denúncias considerou que o denunciado não teve naquele momento a capacidade de Gestão de Pessoas quando se dirigiu aos colaboradores de forma ríspida. Ressaltou que o afastamento do denunciado realizado pela chefia à época, foi necessário devido à situação provocada pelos fatos ocorridos e que entende que isso foi necessário. Destacou ainda que o terceirizado P.H.D.O cometeu falhas e sugeriu que ele receba um treinamento quanto às obrigações contratuais que devem ser cumpridas no âmbito do Ministério. Por fim, a Presidente passou a palavra ao Membro Titular VALTER. Na visão dele, o Denunciado não demonstrou habilidade em gerir pessoas e que as atitudes deste provocaram a situação delicada apresentada nas denúncias, especialmente, no que ocorreu na reunião citada nas denúncias. VALTER considerou que o Denunciado apresentou atitudes que afetaram a todos os envolvidos. Diante dos fatos ocorridos, Valter sugeriu que o Denunciado passe por uma reciclagem no que diz respeito à gestão de pessoas para que estes fatos não voltem a ocorrer. Apontou ainda que os Denunciantes ocupam uma posição inferior na estrutura da Pasta, pois são terceirizados e acredita que estes são mais fracos e que cabe a esta Comissão contribuir para que situações como essas possam ser evitadas. Sugeriu também que os colaboradores possam receber capacitação ética pela empresa. Após todos serem ouvidos, os membros titulares passaram a votar. Houve a necessidade da presidente desempatar a votação, pois os membros titulares aptos a votar, divergiram sobre as providências a serem adotadas. Assim a presidente desempatou as posições divergentes e ficou decidido que: **a)** Em relação ao denunciado, como esta comissão recebeu a informação do retorno dele ao órgão de origem e tendo em vista que já foi exonerado do cargo de chefe, à época, entende-se pela conveniência de recomendá-lo que faça cursos de gestão de pessoal, sobretudo, de terceirizados, e de ética para capacitá-lo para assunção de futuras posições gerenciais e evitar que os fatos apurados voltem a acontecer. **b)** Quanto aos denunciantes ouvidos, verificou-se a necessidade de recomendar ao fiscal dos contratos de prestação de serviços continuados no âmbito do Ministério que sugira ao preposto das empresas contratadas que capacitem todos os terceirizados sobre os padrões éticos e as exigências contratuais para a realização do trabalho deles na Pasta; **c)** Registrou-se ainda, em relação à área onde ocorreram os fatos, recomenda-se que tanto as chefias quanto os servidores sejam convidados a participarem de treinamento sobre o Código de Ética deste Ministério e as competências e o trabalho da CEMJSP; **d)** Finalizando, os membros identificaram a necessidade de que seja realizada reunião com o Ouvidor-Geral deste Ministério para avaliar a elaboração de programa de treinamento contínuo com os atendentes da unidade acerca das competências e do trabalho desta Comissão; **Item 2 - Processo nº 08001.002492/2021-11** - Aprovação das perguntas a serem feitas quando da realização da pesquisa/questionário, no âmbito do MJ, prevista no plano de ação da Comissão no exercício de 2021, para aferir o grau de conhecimento dos agentes públicos que atuam no MJSP sobre as normas de conduta ética. Foi sugerido pelos membros que as perguntas elaboradas passem por ajustes visando a diminuir a quantidade de questões e ajustar a ordem que essas foram dispostas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, às 11:30 horas, da qual, para constar, eu, **MARGARETH ANDRADE SANTOS** Secretária-Executiva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada eletronicamente pelos Membros Titulares e Suplente acima nominados e referenciados.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER BORGES DE MELO, Membro Titular da Comissão de Ética**, em 10/09/2021, às 09:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME BRAZ CARNEIRO, Membro Suplente da Comissão de Ética**, em 10/09/2021, às 09:56, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS ANTUNES LIBERATO, Membro Suplente da Comissão de Ética**, em 10/09/2021, às 10:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JANICLER JULIANA SGUAREZI, Presidente da Comissão de Ética**, em 10/09/2021, às 10:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA NUNES DA SILVA, Membro Titular da Comissão de Ética**, em 10/09/2021, às 19:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **15759434** e o código CRC **F7019963**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.